



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º

Q= LEI Nº 1.038 DE 10 DE SETEMBRO DE 1.970 =

ELIO MICHELONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SAN - CIONA O SEGUINTE:-

Artigo 1º)- Fica revogada a Lei nº 973, de 24 de setembro de 1.969, em todos os seus artigos.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 10 DE SETEMBRO DE 1.970.


ELIO MICHELONI

- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 10 de setembro de 1.970.


ANTÔNIO HANSEN

- Chefe de Gabinete -

dp./